



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER Nº 43 DE 2020

### RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **PROJETO DE LEI 1080/2020 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O Projeto em estudo tem como objetivo autorizar a abertura de credito especial nas formas dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e autorizar o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário especial, no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para criação de dotação orçamentária na LOA/2020, para atender a ações descritas no Plano de Trabalho anexo originário de Convênio junto a Policia Civil do estado de Minas Gerais. Recursos já Transferidos pelo Legislativo para custear as referidas despesas, especificamente ao 17º Departamento de Polícia Civil, instalado na cidade de Pouso Alegre-MG.

Este apoio financeiro à Policia Civil está alicerçado nos recursos que já foram transferidos pela Câmara Municipal de Pouso Alegre para custear as despesas constantes neste Projeto de Lei, ou seja Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros.

O apoio do Poder Público, nesta ocasião, é necessário para suprir as necessidades básicas da Polícia Civil e intensificando a atuação da Unidade Policial neste município.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

Dessa forma, esta Comissão concluiu que o Projeto de Lei nº 1080/2020 cumpriu as condições legais no que tange à competência e à iniciativa.

### CONCLUSÃO

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1080/2020**, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 05 de maio de 2020.

  
**Dionísio Ailton Pereira**  
Relator

  
**Bruno Dias**  
Presidente

  
**Rafael Aboláfio**  
Secretário